



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



DESPACHO

A/C

Diretoria de Compras e Licitações – DCL
Secretaria de Finanças, Receita e Controle (SEFIRC)

Concorrência Pública: N° 018/2024

Processo Licitatório: N° 191/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 1), MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO N° 441/2024 – PROCESSO NUP N° 79.005.963-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

Empresa: ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA
(CNPJ/MF 34.701.129/0001-49)

No interesse da regularidade dos procedimentos licitatórios e da conformidade das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que tange à habilitação técnica, vimos por meio desta **solicitar a apresentação de documentos complementares** e esclarecimentos necessários para a efetiva avaliação dos **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL)** relativos ao objeto da Concorrência Pública em epígrafe, de forma a contribuir ao expediente do referido processo licitatório, e subsidiar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) face ao julgamento do certame, considerando os parâmetros objetivos quanto aos requisitos de habilitação de acordo com às exigências regulamentares da licitação, do Edital e seus anexos.

A presente diligência observa o que está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 64), IN nº 073/2022 (art. 39, § 4º) e de forma subsidiária no presente Edital, que no item 10.7.12.1 preconiza que para a **"Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes é desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame"**.

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que *"não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros - apurados de ofício pela comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória"* (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 122 ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 556).

Contudo, as informações e documentos solicitados são relativos àqueles já apresentados ao certame e deverão ser enviados ao órgão licitante observado os critérios do Edital, inclusive autenticidade, conforme detalhado a seguir:

RELAÇÃO DE ATESTADO(S)		CONTRATO	CAT	ACT (pág)
1	Município de Jaraguari-MS	095/2020	163390	0614-0619
3	Servimix Tecnologia e Engenharia Ltda	007	206138/2020	0620-0623
4	Servimix Tecnologia e Engenharia Ltda	008	211715/2020	0624-0628

ACT: Atestado de Capacidade Técnica
CAT: Certidão de Acervo Técnico





1. Planilhas originais dos projetos (contendo as CPU's):

Solicita-se a apresentação das planilhas originais dos projetos executados, contendo as Composições de Preços Unitários (CPU's) utilizadas durante a execução dos serviços. As CPU's devem incluir a discriminação completa dos insumos, serviços e suas quantidades, possibilitando a análise detalhada em cotejo ao conteúdo do atestado a que se vincula.

2. Contratos originais de prestação de serviço:

Requer-se a apresentação de cópia dos contratos originais que respaldam a execução dos serviços atestados, contendo no mínimo:

- Objeto do contrato;
- Partes envolvidas;
- Prazo de execução;
- Escopo dos serviços;
- Valores e condições de pagamento.

3. Anuência de subcontratação (se aplicável):

Nos casos em que os serviços foram executados com subcontratação, requer-se a apresentação da anuência formal do contratante original ou final, confirmando a autorização expressa para a subcontratação dos serviços. Essa anuência é necessária para assegurar que a subcontratação foi realizada conforme as exigências do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Para fins de diligência, o prazo máximo para envio das informações e documentos solicitados é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento de juntada devidamente oficializado à licitante. O não-atendimento às solicitações dentro do prazo oportunizado poderá acarretar prejuízo na análise, sob pena de inabilitação, na forma da Lei.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

At.te.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA)
Diretor de Infraestrutura

